



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

MENSAGEM Nº 011/2026

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento programa de 2026, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para complementar dotação de reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina, valor referente à contrapartida.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento programa de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.946, de 02 de dezembro de 2025, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento programa de 2026, no valor de até R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme se especifica:

08.000 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.4505.1.086 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Educação

Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 63 - R\$ 541.500,00

Fonte de Recursos: 2.500.1001.0000 - Recursos Ordinários do Superávit Financeiro

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.946/2025, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE9F-DB27-6009-DB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 06/03/2026 09:33:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/FE9F-DB27-6009-DB86>